



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

LEI ORDINÁRIA Nº 2.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO § 2º
DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 13.080/2015
VISANDO ADEQUAR A LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL À LEGISLAÇÃO ESTADUAL, LEI
Nº 10.648/2016.

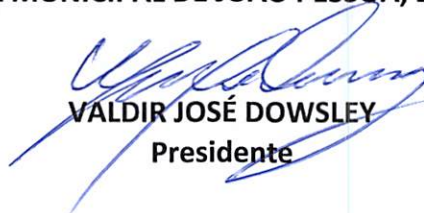
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NA
FORMA DO INCISO V DO ART. 21 COMBINADO COM O § 8º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suprimido o § 2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 13.080/2015.

Art. 2º O § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 13.080/2015 passa a ser numerado como
Parágrafo Único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em
contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente

Autoria: Vereador Marcos Henriques